

POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 43

30 DE OUTUBRO DE 2025

COMANDO-GERAL

Pág. 01 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000004434/2025 e o código FWD0D349.

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #028344

DISPOSIÇÃO – 3º Sgt PM Mat. 340523-0 ISMAEL DE SOUZA à Secretaria Executiva da Casa Militar.

Segue anexo.

Pág. 02 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000000434/2025 e o código FWD0D349.

Portaria n° 1051/PMSC/2025

Alterada/Revogada :
Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: DISPOSIÇÃO – 3º Sgt PM Mat. 340523-0 ISMAEL DE SOUZA à Secretaria Executiva da Casa Militar

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGPe nº PMSC 59598/2025, e Nota nº 2299/Cmdo-G/2025,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Secretaria Executiva da Casa Militar, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Desligamento	Apresentação	Ajuda de custo
3º Sargento	340523-0	ISMAEL DE SOUZA	31/10/2025	03/11/2025	Não

2. O referido policial militar passa à condição de **ADIDO** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de outubro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 03 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00059598/2025 e o código HW20014340.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HN2894RM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/10/2025 às 19:15:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5NTk4XzU5NzYwXzIwMjVfSE4yODk0Uk0= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00059598/2025** e o código **HN2894RM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 04 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

Nota #028345

Encaminho Portaria n° 1056/PMSC/2025 para publicação.

Pág. 05 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000004434/2025 e o código FWD0D349.

Portaria n° 1056/PMSC/2025

Alterada/Revogada:	
Autor:	930509 - FRANCIELI MARIA PEREIRA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	
Data publicação:	
Assunto:	Movimentações com ônus para o Estado

Com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ªEd.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, TRANSFIRO, COM ÔNUS PARA O ESTADO, por necessidade do serviço, com vistas à manutenção e composição estratégica dos quadros funcionais da Corporação, vindo a reforçar o efetivo Policial Militar na OPM de Destino, para que seja possível o adequado atendimento de suas demandas administrativas e operacionais, conforme protocolo no SIGRH, o(s) militar(es) estadual(ais) abaixo relacionado(s):

Nota de transferência nº 554/DP-2/2025
SOLDADO PM Matrícula 0733403-6-01 SAMUEL MIGUEL PEREIRA
OPM Origem: 15B1C2P1G (CACADOR)
OPM Destino: 15B2C1P2G (VIDEIRA)
Data de Desligamento da OPM Origem: 24/10/2025
Data de Apresentação na OPM Destino: 31/10/2025

Nota de transferência nº 553/DP-2/2025
1º SARGENTO PM Matrícula 0928375-7-01 FELIPE PAES RODRIGUES
OPM Origem: 1BPMRV-2C2P2G (GRAVATAL)
OPM Destino: 1BPMRV-2C-SECTE (COCAL DO SUL)
Data de Desligamento da OPM Origem: 24/10/2025
Data de Apresentação na OPM Destino: 31/10/2025

Nota de transferência nº 551/DP-2/2025
SOLDADO PM Matrícula 0733122-3-01 JOAO PAULO MARTINS VARGAS
OPM Origem: 15B1C2P1G (CACADOR)
OPM Destino: 15B2C1P2G (VIDEIRA)
Data de Desligamento da OPM Origem: 23/10/2025
Data de Apresentação na OPM Destino: 31/10/2025

Nota de transferência nº 548/DP-2/2025

Pág. 06 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00069[illegible]/2025 e o código FWD70340.

3º SARGENTO PM Matrícula 0925561-3-01 VOLNEI PEREIRA DA SILVA
OPM Origem: 15B2C1P2G (VIDEIRA)
OPM Destino: 15B1C2P1G (CACADOR)
Data de Desligamento da OPM Origem: 17/10/2025
Data de Apresentação na OPM Destino: 22/10/2025

Nota de transferência nº 525/DP-2/2025
1º TENENTE PM Matrícula 0611049-5-01 JONAS ORSINO BRAGA
OPM Origem: 6B2C3P (OTACILIO COSTA)
OPM Destino: 6B2C (LAGES)
Data de Desligamento da OPM Origem: 25/09/2025
Data de Apresentação na OPM Destino: 26/09/2025

Nota de transferência nº 519/DP-2/2025
2º SARGENTO PM Matrícula 0374218-0-01 OZEIAS PELENTIR
OPM Origem: 31B-P2 (ITAPEMA)
OPM Destino: SCMDG-ADM (FLORIANOPOLIS)
Data de Desligamento da OPM Origem: 19/09/2025
Data de Apresentação na OPM Destino: 26/09/2025

Nota de transferência nº 517/DP-2/2025
1º SARGENTO PM Matrícula 0921350-3-01 ENIO DE JESUS MEURER
OPM Origem: 2BPMRV-2C2P1G (PALMEIRA)
OPM Destino: 2BPMRV-2C1P1G (PAINEL)
Data de Desligamento da OPM Origem: 17/09/2025
Data de Apresentação na OPM Destino: 25/09/2025

Florianópolis, 24 de outubro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00069[illegible]/2025 e o código FWT[illegible].

Assinaturas do documento

Código para verificação: **FT37Y32Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 24/10/2025 às 15:20:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5OTQ4XzYwMTEwXzIwMjVfRlQzN1kzMlE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00059948/2025** e o código **FT37Y32Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 08 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

Nota #028346

DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 934043-2 LUCAS FERREIRA BELICO para participar do Curso Básico de Polícia Judiciária Militar - 2ª Edição/2025 - BMRS.

Segue anexo.

Pág. 09 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000004434/2025 e o código FWD0D349.

Portaria n° 1053/PMSC/2025

Alterada/Revogada:	
Autor:	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	
Data publicação:	
Assunto:	DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 934043-2 LUCAS FERREIRA BELICO para participar do Curso Básico de Polícia Judiciária Militar - 2ª Edição/2025 - BMRS

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 58922/2025, e Ofício n. OF/PMSC/2025/86349,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participar do Curso Básico de Polícia Judiciária Militar - 2ª Edição/2025, a ser realizado na Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no município de Porto Alegre, com **ÔNUS** ao Estado (remuneração, diárias de curso e deslocamento com viatura PMSC), o **Capitão PM Mat. 934043-2 LUCAS FERREIRA BELICO,** no período de 10 a 14 de novembro de 2025.

2. O referido policial militar durante a participação permanece **ADIDO** à OPM de origem.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de outubro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 10 de 85 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00069224/2025 e o código 8523

Assinaturas do documento

Código para verificação: **VZ2843JU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 23/10/2025 às 17:52:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU4OTIyXzU5MDg0XzIwMjVfVloyODQzSlU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00058922/2025** e o código **VZ2843JU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 11 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #028402

Averbações

Pág. 12 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000004434/2025 e o código FWD0D349.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 28 de outubro de 2025.

Processo PMSC 60246/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat. 934520-5-01 LEONARDO ESPINDOLA GONCALVES.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 3.015 dias, correspondente a 08 ano(s), 03 mês(es) e 05 dia(s).
2. É regular a subtração de 01 dia da contagem do tempo de serviço realizado pelo INSS por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 13 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00060246/2025 e o código 85214.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido, com a devida subtração dos dias que divergiram do sistema de contagem adotado pela PMSC. Assim, determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 28 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 12 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00060211649.2025 e o código 85125.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **V09NZI64**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 28/10/2025 às 17:51:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 28/10/2025 às 18:04:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYwMjQ2XzYwNDA4XzIwMjVfVjA5TlpJNjQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00060246/2025** e o código **V09NZI64** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 15 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

Pág. 16 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 28 de outubro de 2025.

Processo PMSC 60296/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sargento PM Mat. 926111-7-01 MARCOS JOSE JAHN.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o § 1º, inciso I, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de Serviço Público de 105 dias, correspondente a 00 ano(s), 03 mês(es) e 15 dia(s) de serviço prestado à Força Aérea Brasileira.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 17 de 68 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00060296/2025 e o código 74403049.
8529

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e determino a averbação do tempo de serviço público acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 28 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 18 de 68 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00008520196/2025 e o código FWIDJUHJ.
8520

Assinaturas do documento

Código para verificação: **744O3JWH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 28/10/2025 às 17:50:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 28/10/2025 às 18:04:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYwMjk2XzYwNDU4XzIwMjVfNzQ0TzNKV0g= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00060296/2025** e o código **744O3JWH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 19 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

Pág. 20 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 28 de outubro de 2025.

Processo PMSC 60334/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Trata-se de pedido de Averbação de Tempo de Serviço na condição de Aluno Aprendiz do 3º Sargento PM Mat. 928672-1-01 FABIO GARCIA.

Em suma, o requerente pede que sejam averbados 700 dias de tempo de serviço laborado na condição de aluno-aprendiz nos anos letivos de 1998/02 a 2001 no Instituto Federal de Santa Catarina – Campus Florianópolis, conforme certidão escolar apresentada.

Ocorre que para ser possível realizar a averbação de tempo de serviço prestado na condição de aluno aprendiz o requerente deverá apresentar Certidão de Tempo de Contribuição. Esta obrigação decorre do previsto nos §§ 9º e 9º-A do artigo 201 da Constituição Federal os quais normatizam sobre compensação financeira, bem como sobre contagem recíproca:

> Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a:
> [...]
> § 9º **Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei**. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)
>
> § 9º-A. O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social **terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes**. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Em outras palavras, a Constituição, ao permitir que um servidor público ou militar utilize, para sua aposentadoria no regime próprio, tempo de contribuição vertido ao Regime Geral

Pág. 01 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00060334/2025 e o código EXMB0134.
8532

de Previdência Social, **estabeleceu uma contrapartida inafastável: a compensação financeira**. Este mecanismo é a viga mestra que garante o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, impedindo que um regime seja onerado com o pagamento de um benefício sem ter recebido as correspondentes contribuições.

No mesmo sentido, a Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, que reestruturou as carreiras militares e dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares, alterou o Decreto lei 667/1969 e nele estabelece que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, terá contagem recíproca para fins de inativação militar, o que não ocorre no caso do autor em razão da ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias para verter ao Sistema de Proteção Social dos Militares, conforme é possível ver no artigo 24-J do referido decreto:

> Art. 24-J. O tempo de serviço militar e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição referentes aos demais regimes. (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019)

Reafirmando o dispositivo legal, a Portaria MTP nº 1.467/2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelece em seus artigos 182, 183 e 184:

> Art. 182. Para fins de contagem recíproca e compensação financeira previstas nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal, o tempo de contribuição deverá ser comprovado por:
>
> I - Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, fornecida pela unidade gestora do RPPS ou, excepcionalmente, pelo órgão de origem do segurado, desde que devidamente homologada pela respectiva unidade gestora, limitada ao período de vinculação a este regime, ou pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando se referir a tempo de contribuição no RGPS; e
>
> II - por Certidão de Tempo de Serviço Militar, fornecida pelo órgão responsável pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, quando for o caso de tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal.
>
> § 1º O ente federativo expedirá a CTC ou a Certidão de Tempo de Serviço Militar mediante requerimento formal do ex-segurado de RPPS, do ex-militar ou do beneficiário de pensão por morte.
>
> § 2º Até que seja instituído sistema integrado de dados que permita a emissão eletrônica de CTC, a certidão deverá ser digitada e conterá numeração única no ente federativo emissor, não podendo conter espaços em branco, emendas, rasuras ou entrelinhas que não estejam ressalvadas antes do seu desfecho.
>
> **Art. 183**. **Para fins de concessão de aposentadoria ou inativação militar, com utilização de contagem recíproca de tempo de contribuição ou de tempo de**

Pág. 22 de 85 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006034/2025 e o código EXMB0334.
8538

> **serviço militar, só poderá ser aceita CTC emitida por RPPS, pelo RGPS ou, no caso das atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal, a Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida no âmbito do SPSM**.
>
> Art. 184. É vedada a contagem recíproca, por RPPS, de tempo de contribuição ao RGPS sem a emissão da CTC correspondente pelo INSS, ainda que o tempo referente ao RGPS tenha sido prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor.
>
> Parágrafo único. O tempo de contribuição comum ao RGPS prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor, averbado até 18 de janeiro de 2019, **poderá ser contado para fins de concessão de benefícios e a comprovação para fins de compensação financeira se dará por meio de certidão específica**, conforme modelo constante do Anexo XIII.

Portanto, a apresentação da documentação correta é essencial para a regularidade do pleito, a CTC é o documento oficial que formaliza a transferência de tempo de um regime para outro, contendo todos os dados necessários para que o INSS reconheça sua obrigação de compensar financeiramente o regime estadual pelo período que está sendo "exportado". Sem a CTC, o Estado de Santa Catarina fica impossibilitado de pleitear junto ao RGPS os valores que lhe são devidos, o que significa que o Tesouro Estadual e o Sistema de Proteção Social dos Militares Catarinenses arcarão sozinhos com o custo integral de um benefício que deveria ser cofinanciado pelo regime de origem.

Com base nos fundamentos acima apresentados e nos termos do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025 submeto os autos, opinando pelo indeferimento da averbação.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 03 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006034/2025 e o código EMIS0134.

DESPACHO .

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, acolho as informações apresentadas e indefiro a Averbação do Tempo de Serviço na condição de Aluno Aprendiz, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 28 de outubro de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 24 de 85 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006034/2025 e o código 8538.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **6X48B4UK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 28/10/2025 às 18:28:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 28/10/2025 às 18:34:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYwMzM0XzYwNDk2XzIwMjVfNlg0OEI0VUs= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00060334/2025** e o código **6X48B4UK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 25 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

Pág. 26 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 29 de outubro de 2025.

Processo PMSC 60564/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sargento PM Mat. 926956-8-01 MARCIO RODRIGUES.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 165 dias, correspondente a 00 ano(s), 05 mês(es) e 15 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 27 de 68 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00060564/2025 e o código MOSB8539.
8539

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 29 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 28 de 68 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006084/2025 e o código MOSB3126.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **MQ56RN26**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 29/10/2025 às 13:14:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 29/10/2025 às 13:32:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYwNTY0XzYwNzI2XzIwMjVfTVE1NlJOMjY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00060564/2025** e o código **MQ56RN26** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 29 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

Nota #028623

Cumprimento de decisão judicial

Pág. 30 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 29 de outubro de 2025.

Processo PMSC 60898/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de cumprimento de decisão judicial referente ao Mandado de Segurança nº 5004324-49.2025.8.24.0091/SC, tendo como autor(a) o 2º Sargento PM RR 924559-6-01 LAERTI DA CUNHA BORBA.

O Autor impetrou mandado de segurança para que fosse reconhecido o direito de averbar 528 dias de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz na Escola de Educação Básica Catulo da Paixão Cearense – Sombrio/SC. A Vara de Direito Militar da Comarca da Capital concedeu a segurança, e em cumprimento, o tempo de serviço foi averbado através do processo PMSC 11657/2025.

Ocorre que o Estado de Santa Catarina recorreu da decisão, sendo que o pedido do autor foi julgado improcedente, conforme ementa e acórdão da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do TJSC:

> **EMENTA**
>
> AGRAVO INTERNO – MANDADO DE SEGURANÇA – AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA CONDIÇÃO DE ALUNO-APRENDIZ – ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI 13.846/2019 – OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE CTC – ORDEM DENEGADA.
>
> Pela redação do art. 130 do Decreto 3.048/1999, a certidão de tempo de contribuição não era meio exclusivo de comprovação do tempo de serviço prestado perante o Regime Geral de Previdência Social.
>
> Sobreveio, todavia, a Lei 13.846/2019, que acrescentou inc. VII ao art. 96 da Lei 8.213/1991, vedando expressamente a contagem recíproca sem a emissão do tal documento.
>
> Agravo interno provido para julgar improcedente o pedido.
>
> **ACÓRDÃO**
>
> Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo interno para julgar improcedente o pedido. Custas pelo impetrante, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

A Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo cumprimento da decisão judicial através do OFÍCIO NUTRI/PGE 064015/2025:

> Com meus cumprimentos, por ordem da Procuradora do Estado, Dra. Rafaela Figueiredo Andrade Stochiero, vem-se, pelo presente, informar acerca da decisão proferida nos autos

Pág. 01 de 65 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00060898/2025 e o código 8542.

> em epígrafe (anexa), que reformou a sentença que concedeu a segurança ao impetrante, julgando improcedente o pedido:
>
> *[...] a Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo interno para julgar improcedente o pedido.*
>
> Dessa forma, deve ser providenciado o cumprimento da decisão judicial, bem como, no caso de sua impossibilidade, que seja informada a razão do descumprimento e/ou, ainda, como se poderá efetivar o comando judicial.

Desta forma, considerando o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025 e conforme acima fundamentado, encaminho a V. Sª o presente processo opinando pela **desaverbação** de 528 dias de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz que haviam sido averbadas para o mesmo no processo PMSC 11657/2025.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 32 de 65 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00008998/2025 e o código 8520

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 sobre o cumprimento de decisão judicial referente ao Mandado de Segurança nº 5004324-49.2025.8.24.0091/SC e DECIDO desaverbar 528 dias de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz que haviam sido averbadas para o mesmo no processo PMSC 11657/2025.

Florianópolis, 29 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 33 de 65 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00008998/2025 e o código 8524

Assinaturas do documento

Código para verificação: **302DG8TI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 29/10/2025 às 16:07:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 29/10/2025 às 17:08:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYwODk4XzYxMDYwXzIwMjVfMzAyREc4VEk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00060898/2025** e o código **302DG8TI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 34 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

Nota #028625

Averbações

Pág. 35 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 30 de outubro de 2025.

Processo PMSC 60854/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat. 931507-1-01 MARCIO ANTONIO CARNEIRO.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.636 dias, correspondente a 04 ano(s), 05 mês(es) e 26 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 06 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00060854/2025 e o código FWTV0436.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 30 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006054/2025 e o código FWTV0436.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **F0RV24S6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 30/10/2025 às 15:48:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 30/10/2025 às 16:14:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYwODU0XzYxMDE2XzIwMjVfRjBSVjI0UzY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00060854/2025** e o código **F0RV24S6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 38 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #028096

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o inciso I do § 1º do art. 2º e inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 c/c Dec. nº 1/23 e ainda com base no inciso I do art. 100, inciso II do art. 103, § 6º do art. 105, todas da Lei nº 6.218/83 e art. 44 da LC nº 801/22, **PAULO HENRIQUE ALCHINI**, Subtenente PM Mat **923904-9-01**, a contar de **26 de outubro de 2025**.

Florianópolis, 27 de outubro de 2025.

EMERSON FERMANDES
Coronel PM Comandante-Geral

Nota #028099

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89, no inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e ainda o inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/83, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **FELIPE MOREIRA WAGNER**, Cabo PM mat. **934642-2-01,** a contar de **24 de outubro de 2025**.

Florianópolis, 24 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante Geral da PMSC

Nota #028130

REVERTER ao serviço ativo por desistência de LTIP, inciso XXI do art. 22 da CFRB/88, c/c o §2º do art. 2º e inciso XX do art. 4º, ambos da Lei nº 14.751/23 e, no art. 107 da CE/89 e também com base no inciso VI do art. 10 do Decreto nº 1860/22, e ainda o art. 87 e art. 88, da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, bem como na Portaria nº 179/PMSC/2025, de 27 de fevereiro de 2025, fazendo cessar os efeitos do Ato da Polícia Militar nº 598/2024, datado de 22 de maio de 2024 e o Ato da Polícia Militar nº 1256/2023, datado de 21 de novembro de 2023, **PEDRO WALLAUER GOMES**, Cabo PM mat. **930650-1-01**, a contar de **24 de outubro de 2025.**

Florianópolis, 27 de outubro de 2025.

Pág. 39 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor de Pessoal Interino da PMSC

Nota #028158

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **NILSO SCHNEIDER**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **923808-5-01**, a contar de **27de outubro de 2025**.

Florianópolis, 27 de outubro 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #028233

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **GIOVANNI DOTTI LEMOS**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 925218-5-01**, contar de **27 de outubro de 2025**.

Florianópolis, 28 de outubro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #028253

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **DORILESIO ALVES**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **923905-7-01**, a contar de **27 de outubro de 2025**.

Florianópolis, 28 de outubro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #028269

Pág. 40 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **MARCOS ROBERTO CARDOSO**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 923761-5-01**, contar de **24 de outubro de 2025**.

Florianópolis, 28 de outubro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #028272

TORNAR SEM EFEITO, por erro formal, o **Ato da Polícia Miltiar n° 1017/2025**, publicado no **BOPM n° 43/2025** e **REVERTER ao serviço ativo** por desistência de LTIP, inciso XXI do art. 22 da CFRB/88, c/c o §2º do art. 2º e inciso XX do art. 4º, ambos da Lei nº 14.751/23 e, no art. 107 da CE/89 e também com base no inciso VI do art. 10 do Decreto nº 1860/22, e ainda o art. 87 e art. 88, da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, bem como na Portaria nº 179/PMSC/2025, de 27 de fevereiro de 2025, fazendo cessar os efeitos do Ato da Polícia Militar nº 598/2024, datado de 22 de maio de 2024 e o Ato da Polícia Militar nº 1256/2023, datado de 21 de novembro de 2023, **PEDRO WALLAUER GOMES**, Cabo PM mat. **930650-1-01**, a contar de **19 de novembro de 2025**.

Florianópolis, 28 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor de Pessoal Interino da PMSC

Nota #028280

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **CÉLIO BRUGNAGO**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 924502-2-01**, contar de **13 de outubro de 2025**.

Florianópolis, 28 de outubro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #028303

Pág. 41 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO para 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o § 1º do art. 2º e inciso XX do art. 4º, ambos da Lei nº 14.751/23, no art. 107 da CE/89, no art. 3º da Lei nº 6.634/85, no art. 4º do Dec. nº 770/87 e ainda considerando o constante no item 10 da alínea "d" do inciso V do art. 4º do Dec. 1.860/22, de **ARIANA LEBSA WEBER,** Major Med. PM Mat. **933482-3-01,** a contar de **27 de setembro de 2025.**

Florianópolis, 28 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral da PMSC.

Nota #028326

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, "A PEDIDO", do(a) Agente Temporário(a) da Polícia Militar, matrícula 723.071-0 YASMIN BORCHARDT, a contar de 27 de Outubro de 2025, conforme requerimento junto ao processo SGPe PMSC 60386/2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de Outubro de 2025

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #028327

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, "A PEDIDO", do(a) Agente Temporário(a) da Polícia Militar, matrícula 723.071-0 YASMIN BORCHARDT, a contar de 27 de Outubro de 2025, conforme requerimento junto ao processo SGPe PMSC 60386/2025.

Pág. 42 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000000434/2025 e o código FWD0D349.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de Outubro de 2025

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #028328

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, "A PEDIDO", do(a) Agente Temporário(a) da Polícia Militar, matrícula 723.071-0 YASMIN BORCHARDT, a contar de 27 de Outubro de 2025, conforme requerimento junto ao processo SGPe PMSC 60386/2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de Outubro de 2025

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #028382

EXCLUIR, da Polícia Militar de Santa Catarina, a Bem da Disciplina, o **1º Sargento PM Ref 909275-7 Osni Pereira dos Santos**, de acordo com o art. 22, XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89 e, ainda os arts. 49, §2º, 100, VI, 127, III, 128 e 129, todos da Lei nº 6.218/83, e o art. 10, VII, do Decreto nº 1.860/2022, conforme o apurado nos autos do Conselho de Disciplina nº 5/CD/PMSC/2023 e decisão final em Recurso de Queixa, constante do Ato Governamental nº 2087/2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.602, de 19 de setembro de 2025.

Florianópolis, 29 de outubro de 2025.

[Assinado digitalmente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #028399

Pág. 43 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 1º Comando Regional de Polícia Militar, com sede em Florianópolis/SC, o **Coronel PM Mat. 922338-0 DANTE DA COSTA CHIERIGHINI**, a contar de 04 de novembro de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de outubro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #028400

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante Interino do 1º Comando Regional de Polícia Militar, com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 925299-1 DHIOGO CIDRAL DE LIMA**, a contar de 04 de novembro de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de outubro de 2025.

Pág. 44 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000004434/2025 e o código FWD0D349.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #028462

Aprova as Instruções Reguladoras para padronização da fotografia da Carteira de Identidade Funcional da Polícia Militar de Santa Catarina.

Pág. 45 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA PADRONIZAÇÃO DA FOTOGRAFIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA PMSC. (PMSC IR-10-118)

2025

Pág. 46 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

Comandante-Geral
Coronel QOEM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel QOEM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel QOEM Fred Hilton Gonçalves da Silva

Elaboração
Tenente-Coronel QOEM Josias Daniel Peres Binder

Pág. 47 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000004434/2025 e o código FWD0D349.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 995/PMSC/2025.

Aprova as Instruções Reguladoras para padronização da fotografia da Carteira de Identidade Funcional da Polícia Militar de Santa Catarina.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, Lei Orgânica Nacional das Polícias e Corpos de Bombeiros Militares; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021; no art. 2º e no inciso I do art. 8º que dispõe sobre o documento de identificação do pessoal da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 3.914, de 10 de janeiro de 2006, e o que consta no processo PMSC 47222 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para padronização da fotografia da Carteira de Identidade Funcional da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC IR-10-118), que com este baixa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Ato nº 835/PMSC/2025.

Florianópolis, 29 de outubro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel QOEM – Comandante-geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 43, em 30/10/2025)

Pág. 01 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00047222/2025 e o código EMOV0089.
8559

Art. 1º As presentes Instruções Reguladoras (IR) tem por finalidade estabelecer regras específicas para a padronização da fotografia a ser utilizada na Carteira de Identidade Funcional.

Art. 2º A fotografia deverá ser a mais recente possível, que garanta o perfeito reconhecimento fisionômico do policial militar, seja por papel foto ou por processo eletrônico, obtida por meio do Sistema de Emissão de Carteiras de Identidade Funcional ou através de mecanismo de captura eletrônica de imagem.

Art. 3º A fotografia deverá ser colada ou impressa na cédula da Carteira de Identidade Funcional – CIF.

Art. 4º A fotografia deverá atender às seguintes características:

I - colorida;

II - dimensão padrão 3x4 cm (seja em papel, seja em meio eletrônico);

III - o fundo deverá ser na cor branca;

IV - representar a visão completa da cabeça do policial militar e ombros, com a imagem da face centralizada na fotografia, devendo a área da face ocupar mais de 50% da fotografia;

V - o policial militar não poderá estar utilizando óculos escuros, óculos de grau com lentes escurecidas, bonés, gorros, chapéus ou qualquer outro item de vestuário ou acessório que cubra parte do rosto ou da cabeça;

VI - a imagem da face não poderá ter qualquer tipo de inclinação (para direita ou esquerda, para cima ou para baixo), devendo a fotografia representar o policial militar olhando para frente, sem piscar e sem sorriso;

VII) a imagem não poderá conter qualquer tipo de manchas, alterações, deformações, retoques ou correções.

§2º Para policiais militares da ativa e integrantes do Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET), a fotografia deverá ser realizada observando o seguinte:

I) cabelo cortado no padrão aparado baixo, devidamente penteado, costeletas aparadas (no máximo 1,5 cm a partir da curvatura superior da junção da orelha com a cabeça);

II) A barba deverá estar raspada; se utilizar bigode, este deverá ser aparado no limite dos lábios;

III) proibido o uso de tatuagens, piercings ou outros adereços aparentes no rosto;

IV) com túnica e gravata (uniforme 3º-A) para todos os policiais militares, admitindo-se a farda operacional (uniforma 4º-A) para cabos e soldados, conforme RUPM;

V) as policiais militares deverão usar os cabelos nos padrões curto (rente à nuca), médio (somente para cabelos lisos, sem ultrapassar a altura da gola da camisa da farda) ou longo (presos em coque com rede, trança única ou preso na altura da nuca (tipo “rabo de cavalo”), sendo que os grampos e a rede quando utilizados devem ser na cor do

Pág. 49 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000004434/2025 e o código FWD0D349.

cabelo ou mais próxima dele);

VI) as policiais militares poderão usar maquiagem, porém, deverá ser sempre em tons discretos, bem como brincos (desde que pequenos e discretos), sendo proibido o uso de tatuagens, piercings ou outros adereços aparentes no rosto.

§3º Os policiais militares inativos poderão realizar a fotografia usando a farda ou em trajes civis, desde que:

I - Se masculino:

a) Quando fardado: deverá observar, no que couber, todos os incisos do §1º e os incisos I a IV do §2º deste artigo;

b) Quando em trajes civis: deverá usar paletó e gravata, observando todos os incisos §1º e o inciso III do §2 deste artigo; se possuir barba esta deverá estar aparada e sem adereços; se possuir cabelo comprido deverá amarrá-lo em forma de “rabo de cavalo” para o registro da fotografia.

II - Se feminina:

a) Quando fardada: deverá observar, no que couber, todos os incisos dos §§1º e 2º deste artigo;

b) Quando em trajes civis: deverá observar o disposto nos incisos III, V e VI do inciso §2º deste artigo, devendo ainda utilizar camisetas, blusas ou tailleur, sempre sem decote e em tom escuro que contraste com o fundo branco. Se a roupa tiver estampas, elas devem ser discretas, sendo proibido símbolos ou inscrições.

Art. 5º O Centro de Seleção, Ingresso e Estudos de Pessoal (CESIEP) é o órgão incumbido de emitir a Carteira de Identidade Funcional – CIF dos policiais militares e agentes temporários.

Art. 6º Aplicam-se as regras contidas neste Ato, no que couber, aos Agentes Temporários de Serviços Administrativos em conformidade com o inciso VII do art. 8º da Lei complementar nº 302, de 28 de outubro de 2005.

Pág. 50 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

Pág. 51 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000004434/2025 e o código FWD0D349.



Pág. 52 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

Nota #028572

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “A PEDIDO”, do(a) Agente Temporário(a) da Polícia Militar, matrícula 722.996-8 Kemyly Larryssa de Almeida Bazei, a contar de 29 de outubro de 2025, conforme requerimento junto ao processo SGPe PMSC 60933/2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de outubro de 2025

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #028577

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **RANIERI PINTO**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **925962-7-01**, a contar de **22 de outubro de 2025**.

Florianópolis, 30 de outubro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #028581

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1. **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “a pedido”, A Agente Temporário da Polícia Militar, matrícula 0723184-9-01 Letícia Farias Dantas, a contar de 28/10/2025, conforme requerimento junto ao processo SGPe PMSC 61036/2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pág. 53 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

Florianópolis, 30 de outubro de 2025.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #028585

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “a pedido”, a Agente Temporária da Polícia Militar, matrícula 723169-5-01 Heloisa Antunes Koaski a contar de 28 de outubro de 2025, conforme requerimento junto ao processo SGPe PMSC 61039/2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de outubro de 2025

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #028630

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **ANTONIO CIELLO**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **923799-2-01**, a contar de **30 de outubro de 2025**.

Florianópolis, 30 de outubro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 30 DE OUTUBRO DE 2025

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Pág. 54 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código FWD0D349.

EMERSON FERNANDES
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL

Pág. 55 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000004434/2025 e o código FWD0D349.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **FWD0D349**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 30/10/2025 às 18:42:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwNDM0XzQzOF8yMDI1X0ZXRDBEMzQ5 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00000434/2025** e o código **FWD0D349** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.